



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Pregão Presencial nº 03/2021

Recorrente: Le Card Administradora de Cartões Ltda

Recorrente: BIQ Benefícios Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, usando das prerrogativas contidas nos incisos I e II do art. 22 da Resolução nº 01/1990 (Regimento Interno), e nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve acolher a decisão do Pregoeiro, por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, julgar improcedente o recurso administrativo apresentado pela Le Card Administradora de Cartões Ltda.

No mesmo sentido decido pela improcedência dos motivos apresentados pela proponente BIQ Benefícios Ltda, ainda que a mesma não tenha protocolado suas razões recursais, conforme fundamentado pelo Pregoeiro.

Diante do exposto, DETERMINO a continuidade do certame, por meio de sessão pública e, após retornem os autos para adjudicação e homologação.

Tupã, 19 de agosto de 2021.

Eduardo Akira Edamitsu

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã